Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.165 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 20.000.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de/ Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para suplementar a dotação orçamentária conforme o que segue:

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.5. - Vias Públicas
4110.- Obras e Instalações ..... Cr$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior / serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de outubro de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal/ de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de outubro de 1990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -

CONFERE C/O